



CLI SUL S.A.

Companhia Aberta Categoria "B"

CNPJ nº 43.514.079/0001-81

NIRE 35.300.576.845

**FATO RELEVANTE
INCORPORAÇÃO DE CONTROLADA
E ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

A **CLI SUL S.A.** ("CLI Sul" ou "Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 29 de abril de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, aprovou a incorporação da sua controlada, **ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.278.404/0001-72 ("Incorporada" ou "EPSA"), com efeitos a partir de 30 de abril de 2024, nos termos do "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Elevações Portuárias S.A. pela CLI Sul S.A.*" celebrado, nesta data, entre a Companhia e a Incorporada, em atenção ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações ("Protocolo de Justificação" e "Incorporação", respectivamente).

Nos termos do Protocolo de Justificação, a Incorporação insere-se no contexto da reorganização societária idealizada e conduzida pela Companhia e pela Incorporada, a qual visa o ganho de benefícios organizacionais, econômicos e financeiros para as Partes e, ao mesmo tempo, permitindo a realocação de ativos e passivos com maior eficiência.

A Incorporação foi aprovada pela ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") em 15 de março de 2024, conforme o Acórdão nº 100-2024, e o "*Contrato de Arrendamento PRES nº 05/96*" será transferido à Companhia por meio da celebração de termo aditivo entre a Companhia, a Incorporada, o Ministério de Portos e Aeroportos e a Autoridade Portuária de Santos, com a interveniência da ANTAQ. Assim, com a Incorporação a Companhia passará a deter o arrendamento de terminais portuários no Porto de Santos, com prazo até março de 2036, e a ser prestadora direta de serviços no setor de logística (armazenagem e elevação), principalmente destinados à exportação de *commodities*.

Por meio do aditamento ao Contrato de Arrendamento, também serão alterados outros termos e condições, em consonância com a Nota Técnica nº 63/2023/CGAR-SNPTA-MPOR/DNOP-SNPTA-MPOR, a fim de (i) alterar o rol de investimentos obrigatórios previstos no Contrato de Arrendamento, (ii) a formalização da recomposição do equilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Arrendamento referente ao segundo ciclo de

investimentos, com a quitação do VPL calculado pela ANTAQ no âmbito do Acórdão no 155-2023-ANTAQ, e (iii) consequente revisão dos valores pactuados no Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento, incluindo cláusulas relacionadas ao valor do contrato, valor de arrendamento e a investimentos futuros.

Tendo em vista que, a Companhia era titular de 80% (oitenta por cento) do capital social da Incorporada e a Rumo S.A. ("Rumo") titular de 20% (vinte por cento) do capital social da Incorporada, a Companhia e a Incorporada entendem que a reorganização societária não aumenta a exposição de risco da Companhia, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados. A relação de troca foi negociada entre as administrações da Companhia e da Rumo, que são partes absolutamente independentes entre si, tendo renunciado expressamente à necessidade de avaliação dos patrimônios líquidos a preços de mercados para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

Assim, a Incorporação resultará: **(i)** no aumento de capital da Companhia, o qual foi subscrito pela Rumo, que passou a deter 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando, a Corredor Logística e Infraestrutura S.A. ("CLI Norte") a deter 80% (oitenta por cento) da Companhia; **(ii)** na alteração do objeto social da Companhia, para acrescentar as atividades anteriormente exercidas pela Incorporada; **(iii)** na eleição de novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, conforme detalhado no "*Comunicado ao Mercado*" disponibilizado, nesta data; **(iv)** na reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual foi disponibilizado pela Companhia, nesta data; e **(v)** na celebração, entre a CLI Norte e a Rumo, de aditamento ao acordo de acionistas existente da Incorporada, que passará a ser o "*Acordo de Acionistas da CLI Sul S.A.*", o qual será disponibilizado pela Companhia no prazo da regulamentação aplicável.

Por fim, ante a Incorporação: **(i)** a Companhia sucederá todos os deveres e obrigações da Incorporada, incluindo, mas não se limitando, aos deveres e obrigações decorrentes da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Incorporada; **(ii)** as garantias reais das emissões de debêntures da Companhia e da CLI Norte, conforme o caso, serão aditadas para que a Companhia passe a constar como cedente fiduciária dos direitos creditórios dados em garantia à sua 1ª emissão e que parte das suas ações detidas pela CLI Norte sejam objeto da alienação fiduciária de ações da 1ª emissão da Companhia e da 2ª emissão da CLI Norte; e **(iii)** a Companhia realizará o pagamento à Rumo do preço adicional relativo à aquisição da Incorporada.

Os documentos referentes à Incorporação encontram-se arquivados na sede da Companhia e disponíveis no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br>) e da Companhia (<https://cli-br.com/ri/clisul-sobre/cli-sul-divulgacoes/>).

A Companhia permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Carlos Gabriel Pradela Exposito Motta

Diretor de Relações com Investidores